



PROCESSO Nº 219/16

PROTOCOLO Nº 13.778.101-8

PARECER CEE/CEIF Nº 102/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO LINARES –  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PAIÇANDU

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do  
Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade de  
Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 166/16 -Sued/Seed, de 11/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 21/09/15, de interesse da Escola Municipal Vereador Antônio Linares – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Paçandu que, por sua direção, solicita a renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (fl. 124).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Municipal Vereador Antônio Linares – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Irineu da Veiga, nº 235, Parque Bela Vista, município de Paçandu, mantida pela Prefeitura Municipal de Paçandu, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5576/11, de 06/12/11, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 10/02/12 até 10/02/17 (fl. 82).

O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1592/07, de 13/03/07. Obteve a última renovação de autorização pela Resolução nº 5651/11, de 07/12/11, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2015 (fl. 83).



PROCESSO N° 219/16

## 1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 118)

-Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

-Carga horária: 1200 (mil e duzentas) horas, divididas em 04 (quatro) etapas de 300 (trezentas) horas cada.

-Regime de matrícula: será matriculado simultaneamente, nas 03 (três) Áreas do Conhecimento. Assegura-se a possibilidade de que esse procedimento ocorra em qualquer tempo, amparado pelo Parágrafo Único do artigo 5º da Deliberação nº 09/01 – CEE/PR, mesmo que a maioria das escolas inicie o processo escolar no começo do ano.

-Regime de Oferta: presencial

-Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período noturno, das 19h às 22h.

-Organização Curricular: os conteúdos curriculares estão organizados por Área do Conhecimento, a saber: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, e de acordo com a legislação vigente, pressupõe para essa etapa de ensino, uma proposta pedagógica que também contemple as disciplinas de Arte, Educação Física, Ensino Religioso, História do Paraná, História e Cultura Afro – Brasileira, Africana e Indígena, conforme legislação vigente.

-Sistema de Avaliação: para fins de promoção ao término de cada etapa, a nota mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero) em cada Área do Conhecimento e frequência mínima de 75% do total da carga horária prevista para cada etapa.



PROCESSO Nº 219/16

**Matriz Curricular (fl. 125)**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>					
<b>ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Vereador Antonio Linares – Educação Infantil e Ensino Fundamental.</b>					
<b>ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal</b>					
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS</b>					
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2006 FORMA: Simultânea 20 SEMANAS</b>					
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	<b>ETAPAS</b>				<b>TOTAL DE HORAS</b>
	<b>1ª</b>	<b>2ª</b>	<b>3ª</b>	<b>4ª</b>	
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	300 h	300 h	300 h	300 h	1200 h
<b>MATEMÁTICA</b>					
<b>ESTUDO DA SOCIEDADE E DA NATUREZA</b>					
<p>A Educação Física e Arte comporão a área de conhecimento de Língua Portuguesa.</p> <p>A Cultura Afro-Descendente e Indígena será trabalhada interdisciplinarmente de projetos e permearão todas as áreas do conhecimento.</p> <p>A Área de Conhecimento Estudos da Sociedade e da Natureza é composta por Ciências Naturais, Geografia, História e Ensino Religioso</p>					

  
Maria Apdã Godoi Kazakevich  
Diretora:  
RG: 3.265.301-4 Port. 39/2003



PROCESSO N° 219/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 113)

a) Avaliação de Cursos / Alunos: *E.M. VER. ANTONIO LINARES*

Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
EJA-1ª	58	44	23	15	10	4	2	3	-	-	-	-	-	1	-	26	18	11	9	3	28	24	9	5	7
EJA-2ª	34	36	10	10	11	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	8	9	6	5	1	26	27	0	5	10
EJA-3ª	14	20	12	8	8	1	-	3	-	-	-	-	-	-	-	6	5	4	4	1	7	15	5	4	7
EJA-4ª	9	14	15	8	8	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	3	1	5	7	3	6	13	7	1	5

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, período dos últimos 5 (cinco) anos.

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 99)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 441/15, de 28/09/15, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Antônio Tadeu de Paula, licenciado em Matemática; Francisco Carlos Garcia, bacharel em Ciências Econômicas e Maria Lúcia Rodrigues Campanha, licenciada em Pedagogia, após análise documental e verificação *in loco*, informa:

(...)

A escola anexa justificativa referente ao atraso da renovação da EJA Fase I por conta do atraso do Corpo de Bombeiros e realizar a visita e expedir o Laudo de Vistoria que só ficou pronto em agosto deste ano.

(...)

A escola possui laboratório de Informática (...) equipada com (...) oito computadores conectados à internet (...). A escola não possui um espaço específico para Biblioteca, o trabalho pedagógico com pesquisa e leitura são feitas nas salas de aula com caixas de livros itinerantes e no laboratório de informática. O acervo está atualizado e possui volumes suficientes para atender professores e alunos dessa modalidade de ensino (...) possui 754 livros de literatura e 194 livros didáticos.

(...)

Em relação à acessibilidade a escola conta com rampas, corrimões, existem rampas de acesso ao parque e para as áreas livres e banheiros com acessibilidade.



## PROCESSO N° 219/16

(...) conforme consta no Termo de Compromisso do Prefeito Municipal, de 01/09/15, estipulado prazo de 120 dias responsabilizando-se pelo cumprimento das exigências. A Licença Sanitária (...) tem vigência até 31/07/16.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Maringá, de 23/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 115).

### **1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 121)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 132/16-CEF/Seed, manifesta parecer favorável à renovação da autorização para funcionamento do curso.

### **1.6 Parecer Deja/Seed (fl. 118)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer Pedagógico n° 265/15 – Deja/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para renovação da autorização para funcionamento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino atende aos quesitos legais para a oferta do curso, porém ainda ficaram pendentes algumas exigências do Corpo de Bombeiros, conforme constam no Termo de Compromisso do Prefeito Municipal de Paiçandu, de 06/08/15, que estabelece um prazo de 120 dias para o cumprimento. Em virtude da ressalva apresentada, em desacordo à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, a renovação da autorização será concedida por prazo inferior a 04 (quatro) anos.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação da autorização do referido curso, conforme Relatório Circunstanciado a direção justifica que houve demora na visita do Corpo de Bombeiros e expedição do respectivo laudo, ainda com pendências.



PROCESSO Nº 219/16

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, carga horária de 1200 horas, da Escola Municipal Vereador Antônio Linares – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Paiçandu, mantida pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada, as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Laudo do Corpo de Bombeiros.

A Comissão de Verificação do NRE de Maringá deverá encaminhar a este CEE/PR, relatório circunstanciado referente ao cumprimento do Termo de Compromisso firmado pelo Prefeito Municipal de Paiçandu, quando solicitar a renovação da autorização do referido curso.

A instituição de ensino deverá:

a) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 10/02/17;

b) ao solicitar a renovação da autorização atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização, para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 219/16

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE